

ORIGINAL: INGLÊS

Quinquagésima-sétima sessão
Brazzaville, República do Congo, 27–31 de Agosto de 2007

RESOLUÇÃO

CONTROLO DA ONCOCERCOSE NA REGIÃO AFRICANA DA OMS: SITUAÇÃO ACTUAL E PERSPECTIVAS

(documento AFR/RC57/5)

Reconhecendo o contributo do Programa de Controlo da Oncocercose (OCP) para o desenvolvimento económico e o alívio da pobreza na África Ocidental;

Consciente do risco de ressurgimento da doença na África Ocidental;

Preocupado com a possibilidade de se perderem investimentos no valor de mais de 2,5 mil milhões de dólares americanos, incluindo o custo da *Ivermectina*, presentemente distribuída grátis, e os demais contributos de doadores para a eliminação da doença nos países do OCP e do Programa Africano de Combate à Oncocercose (PACO);

Considerando os 30 anos de investimento dos países ex-OCP afectados e os 10 anos dos países do PACO e dos seus parceiros para o desenvolvimento, em 19 países não abrangidos pelo OCP;

Consciente de que a mosca negra tem um alcance de voo superior a 400 quilómetros;

Reconhecendo o risco de re-invasão dos países actualmente livres da oncocercose, nos quais foram iniciadas muitas actividades produtivas de desenvolvimento económico;

Tendo presente a Declaração de Yaoundé, para acelerar o controlo da oncocercose e aumentar o empenhamento financeiros dos países afectados, a fim de preservar os ganhos entretanto conseguidos;

Notando que o apoio dos doadores e o Programa PACO terminarão em 2015, ou antes.

O Comité Regional:

1. EXORTA VIVAMENTE os Estados-Membros afectados a:

- a) incluir actividades de controlo da oncocercose nas agendas nacionais para o desenvolvimento, nos Documentos da Estratégia de Redução da Pobreza, nas Abordagens de Âmbito Sectorial e nos mecanismos do orçamento ordinário, a fim de garantir um financiamento sustentado;
- b) libertar fundos do orçamento nacional para acelerar o controlo da oncocercose e sustentar os progressos já alcançados;
- c) intensificar actividades transfronteiriças para reforçar a vigilância e evitar que a infecção se difunda por zonas livres;
- d) integrar o tratamento da oncocercose dirigido para a comunidade no sistema de prestação de cuidados de saúde e em todos os níveis, para manter uma elevada cobertura do tratamento e reduzir a prevalência da doença;
- e) enviar atempadamente ao Escritório Regional da OMS estatísticas e relatórios anuais abrangentes, a nível nacional, para monitorização dos progressos.

2. SOLICITA ao Director Regional que:

- a) prossiga com a advocacia em favor do controlo da oncocercose, a fim de se alcançar a meta da eliminação;
- b) apoie tecnicamente os países na integração do controlo da oncocercose no sistema de prestação de cuidados de saúde;
- c) apresente um relatório ao Comité Regional em 2008, e posteriormente de dois em dois anos, sobre os progressos alcançados na eliminação da cegueira do rio, em África;
- d) prolongue a duração do PACO até 2015.